



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO

RESOLUÇÃO Nº 336, DE 13 DE JULHO DE 2021

Convalidação de disciplinas optativas do curso de Direito de Porto Velho - Altera a resolução 288/2012/CONSEA

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processos: 23118.006745/2021-01 e 9995514212.000002/2019-32;
- [Resolução 288/2012/CONSEA](#), de 18/12/2012;
- Parecer 27/2021/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do relator Clodoaldo de Oliveira Freitas (0709763);
- Deliberação na 196ª sessão da Câmara de Graduação (CamGR), em 09/07/2021 (0713878);
- Homologação pela presidência do CONSEA (0713908)
- Deliberação na 115ª sessão plenária do CONSEA, em 13/07/2021 (0716156 e 0715597);
- Decreto 10.139/2019, art. 4º, parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a criação e oferta das seguintes disciplinas optativas (componente curricular) na grade (estrutura curricular) do curso de Direito vinculado ao Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas (NUCSA), no Campus José Ribeiro Filho, em Porto Velho:

- I - Direito Internacional Público;
- II - Técnicas de Elaboração de Sentenças Penais;
- III - Magistratura - Vocações e Desafios;
- IV - Direito Processual Tributário;
- V - Prática de Júri;
- VI - Direito Romano;
- VII - Teorias do Direito;
- VIII - Direito Coletivo do Trabalho;
- IX - Direitos Fundamentais, Justiça Penal e Violência;
- X - Teorias do Direito de Exceção;
- XI - Introdução à Valorização da Vida.

Parágrafo único. Desde a sua oferta inicial, as disciplinas serão contadas como disciplinas optativas para fins de integralização do curso de Direito, sendo aplicável a todas as turmas cursadas a partir de 2013 até a presente data.

Art. 2º As disciplinas constantes desta Resolução passam a constar como integrantes do Projeto Pedagógico do Curso de Direito, aprovado pela [Resolução 288/2012/CONSEA](#).

Art. 3º Suspender o item 2.8.5.3 do Projeto Pedagógico do Curso de Direito, aprovado pela [Resolução 288/2012/CONSEA](#).

Art. 4º Autorizar a DIRCA a inserir nos históricos dos acadêmicos os componentes curriculares optativos de 40 horas cada.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo aplicável efeitos retroativos de convalidação para fins de cumprimento do art. 1º.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira

Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 14/07/2021, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0716165** e o código CRC **8E6AF2C4**.